INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) OBRA –

CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

Indicador	
INDICADOR N° 01 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento do cronograma físico-financeiro acumulado da obra, considerando o avanço global esperado verus o efetivamente executado.
Meta a cumprir	Manter o desvio acumulado do cronograma dentro de limites aceitáveis.
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Provisório de cada etapa do cronograma.
Forma de acompanhamento	Comparação mensal entre o percentual acumulado previsto e o percentual acumulado executado.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$Desvio_{acumulado(\%)} = \frac{Previsto_{acumulado} - Executado_{acumulado}}{Previsto_{acumulado}}$
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 15 dias de atraso = 100% do valor da medição; 16 até 30 dias de atraso = 99% do valor da etapa; 30 até 45 dias de atraso = 97% do valor da medição; Acima de 45 dias de atraso = 95% do valor da medição
Sanções	O atraso acima de 30 dias corridos poderá acarretar a abertura de processo sancionador, com aplicação de sanções adicionais aos desconto previstos neste IMR.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

Indicador	
INDICADOR N° 02 – DIÁRIO DE OBRAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o correto e efetivo preenchimento e manutenção do Diário de Obras, com registro dos acontecimentos, reuniões, condições climáticas, etc...
Meta a cumprir	Preenchimento diário das ocorrências e alterações da obra.
Instrumento de medição	Conferência do Diário de Obras.
Forma de acompanhamento	Assinatura do diário de obras pela fiscalização, em periodicidade a ser definida conforme complexidade da obra.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de dias trabalhados sem o devido registro no diário de obras.
Início da Vigência	Emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	X <= 2: Valor total da próxima medição da obra. 2=< X < 5: Advertência, e em caso de recorrência aplicar glosa correspondente a 0,5% do valor da medição em questão, e sanções previstas. 5=< X < 15: Glosa correspondente a 1% do valor da medição em questão, e aplicação das sanções previstas. X >=15: Glosa correspondente a 1,5% do valor da medição em questão, e aplicação das sanções previstas;
Sanções	Acima de 15 dias – Sanções conforme definido no Projeto Básico.

Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

Indicador	
INDICADOR N° 03 – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a Limpeza e Manutenção do Canteiro de Obras, o que mitiga o risco da proliferação de pragas e vetores, além de proporcionar um ambiente adequado aos colaboradores
Meta a cumprir	Canteiro de Obras sempre limpo, íntegro e organizado.
Instrumento de medição	Conferência Local e Documental.
Forma de acompanhamento	Diariamente, registrando em fotografias e diário de obras.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de dias trabalhados no mês descumprindo com a obrigação de manter limpo, íntegro e organizado o canteiro de obras = X.
Início da Vigência	Data de Assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X <= 5: Valor total da próxima medição. 5=< X < 10: Advertência, e em caso de recorrência aplicar glosa correspondente a 0,5% do valor da Nota Fiscal, e sanções previstas. X >=10: Glosa correspondente a 1% do valor da Nota Fiscal, e sanções previstas.
Sanções	Acima de 10 dias – Sanções conforme definido no Projeto Básico.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

Indicador	
INDICADOR N° 04 – ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a observância obrigatória às disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho.
Meta a cumprir	Pleno cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra.
Instrumento de medição	Conferência Local e Documental.
Forma de acompanhamento	Relatórios do Fiscal de Segurança no Trabalho. Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Percentual de itens inspecionados em conformidade com a legislação = X.
Início da Vigência	Data de Assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X >= 90%: Valor total da próxima medição. 70% =< X < 90%: Advertência, e em caso de recorrência aplicar glosa correspondente a 1% do valor da Nota Fiscal, e sanções previstas. 60% =< X < 70%: Glosa correspondente a 2% do valor da Nota Fiscal, e aplicação das sanções previstas. X < 60%: Glosa correspondente a 3% do valor da Nota Fiscal, e aplicação das sanções previstas.
Sanções	Abaixo de 60% – Sanções conforme definido no Projeto Básico.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

Representante legal da CONTRATANTE:
Representante legal da CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: